

## P O R T A R I A nº 03/2026

**RAFAEL PIOVEZAN**, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, no uso de suas regulares atribuições Estatutárias e,

**CONSIDERANDO**, as disposições contidas na Lei nº 9.093/95, com as alterações da Lei nº 9.335/96, na Lei nº 10.607/02 e a Lei nº 662/49, bem como os termos contidos na Portaria Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Gabinete da Ministra - MGI Nº 11.460, de 29 de dezembro de 2025, publicada no DOU de 30/12/2025, que estabelece os feriados nacionais e pontos facultativos em 2026;

**CONSIDERANDO**, a Lei Estadual nº 9.497, de 05 de março de 1997, que instituiu o dia 09 de julho como feriado civil no Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual nº 70.273, publicado em 26/12/2025, que estabeleceu os feriados e pontos facultativos estaduais em 2026;

**CONSIDERANDO**, que de acordo com diversas legislações municipais promulgadas pelos Municípios abrangidos pelo Consórcio PCJ, são comumente realizadas “pontes” e “emendas”, por ocasião dos referidos feriados de acordo com as atribuições legais que lhes são conferidas;

**CONSIDERANDO**, que a paralisação das atividades do Consórcio, já é praticada habitualmente de longa data, não representa prejuízo a quaisquer uma de suas atividades, objetivos e fins institucionais e, nem tampouco prejudicam a consecução de seu plano de atuação;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de um planejamento prévio a fim de que possam ser projetadas e asseguradas todas as atividades e obrigações assumidas pelo Consórcio PCJ, bem como a fim de garantir o planejamento profissional e pessoal a todos os colaboradores do Consórcio, quanto ao pleno conhecimento dos dias de trabalho, descanso e as respectivas compensações que deverão ser realizadas;

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Suspender, todas as atividades do Consórcio PCJ, nas datas e horários abaixo elencados em razão dos feriados, pontos facultativos e, dos eventos que as antecederem ou sucederem, designados para o ano de 2026:

-16 a 18 de fevereiro até 13:00 hrs (Carnaval e 4ª Feira de cinzas até as 13:00 hrs). \*O Expediente será retomado às 14:00 hrs do dia 18/02 em regime de home office ou presencial, conforme as disposições previstas no Regimento Interno da entidade e regramentos complementares;

-02 e 03 de abril (Quinta-feira da Semana Santa e Paixão de Cristo);

-20 e 21 de abril (Tiradentes);

-01 de maio (Dia do Trabalho);

-04 e 05 de junho (Feriado de Corpus Christi);

-09 e 10 de julho (Feriado Estadual- Revolução Constitucionalista);

-07 de setembro (Independência);

- 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida);
- 02 de novembro (Finados);
- 20 de novembro (Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra);
- 24 (Véspera de Natal) e 25 de dezembro (Natal);
- 31 de dezembro (Véspera de ano novo).

Art. 2º. Os empregados e estagiários do Consórcio PCJ, não sofrerão prejuízo de suas respectivas remunerações e bolsas nos dias citados.

Art. 3º. Todos os empregados e estagiários deverão realizar a compensação dos dias relacionados às pontes concedidas, que foram citados no art. 1º, mediante convocação e autorização previamente ajustada e deferida pelo seu superior e/ou responsável hierárquico.

I - A referida compensação deverá ser realizada de modo fracionado durante o exercício de 2026, conforme recomendação da Secretaria Executiva, em compatibilidade com o interesse da entidade, especialmente para comparecimento em quaisquer atividades e eventos externos (realizados ou não pelo Consórcio PCJ), mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho (ou estágio) ou de sua postergação, conforme jornada de trabalho fixada e horário de funcionamento normal da entidade.

II - Caberão aos gestores e superiores hierárquicos, observarem as situações especificadas, para que não sejam prejudicadas as demandas externas, bem como, haja a preservação e o funcionamento das atividades e a execução dos serviços realizados aos associados relativos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º. Os empregados deverão, portanto, estarem cientes de que, a suspensão das atividades, sem prejuízo de qualquer remuneração, ora regulamentada na presente Portaria, conforme previsto no Regimento Interno, serão gozadas igualmente por todos os membros da Secretaria Executiva do Consórcio PCJ e, estão, deste modo, vinculadas e destinadas integralmente ao atendimento das demandas externas.

Art.5º. Desta forma, como já está disposto que haverá a compensação das horas relativas aos dias concedidos, de acordo com a necessidade da instituição, fica consignado e, os empregados deverão ser cientificados de que não poderá ser negociada ou cedida nenhuma outra forma de compensação decorrente de horas adicionais que tenham sido computadas durante o exercício, em razão de atividades externas, sob pena de revogação do benefício ora regulamentado, caso as condições não sejam observadas.

Art.6º. Todos os membros do Consórcio PCJ, deverão estar atentos as referidas datas e deverão responsabilizar-se pela observância dos termos da Portaria e, pela conclusão de suas atividades e tarefas antecipadamente aos aludidos períodos e datas.

Americana, 08 de janeiro de 2026.

**RAFAEL PIOVEZAN**  
**Presidente do Conselho Diretor do Consórcio PCJ**

## P O R T A R I A n 03\_2026 (Pontes de Feriados para Compensação).pdf

Documento número #5bf8cfbb-6be9-44f1-822a-f377542014ae

Hash do documento original (SHA256): 78d1611bc9b023364ecec373690e8aafcfa9ec97d68dcce35085eb39c4edc99e

### Assinaturas

✓ **Rafael Piovezan**

CPF: 225.107.658-17

Assinou como presidente em 08 jan 2026 às 09:52:21

### Log

- 08 jan 2026, 08:47:38 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 criou este documento número 5bf8cfbb-6be9-44f1-822a-f377542014ae. Data limite para assinatura do documento: 07 de fevereiro de 2026 (08:47). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 08 jan 2026, 08:47:59 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 31 de janeiro de 2026 (12:14).
- 08 jan 2026, 08:47:59 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: rafael.piovezan@santabarbara.sp.gov.br para assinar como presidente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Piovezan.
- 08 jan 2026, 09:52:21 Rafael Piovezan assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail rafael.piovezan@santabarbara.sp.gov.br. CPF informado: 225.107.658-17. IP: 138.118.24.243. Componente de assinatura versão 1.1366.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 08 jan 2026, 09:52:21 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5bf8cfbb-6be9-44f1-822a-f377542014ae.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5bf8cfbb-6be9-44f1-822a-f377542014ae, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).